



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

P.I nº. 16.291.059-0

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
 INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
 INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O  
 MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO, COM A  
 INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE  
 ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO  
 MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **SANDRO ALEX**, portador do RG n.º 3.978.187-5 e do CPF n.º 775.354.059-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 466.889-45 e do CPF n.º 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO**, com Sede na Rua Reinaldo Machiavelli, n.º 202, CEP 83980-000, Antônio Olinto– Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.020.460/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI**, portador do CPF/MF sob o n.º 038.972.899-38, com domicílio especial na Rua Reinaldo Machiavelli, n.º 202, CEP 83980-000, Antônio Olinto– Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 16.291.059-0, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º. 15.608/2007 e na Lei Federal n.º. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

[www.infraestrutura.pr.gov.br](http://www.infraestrutura.pr.gov.br)

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

P.I nº. 16.291.059-0

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO de 8 vigas tipo “TB” com 12,50m de comprimento, 84 lajotas com 1,00m x 0,50m e 28 Guarda Rodas, que serão utilizados para construção de um pontão sobre o Rio Campina, na Localidade da Campina, com extensão de 13,20 metros, sendo 5,00 metros de largura, com as seguintes coordenadas Ponto A: 25°57'40.6"-S / 50°10'22.6"-W; Ponto B: 25°57'40.5"-S/50°10'22.4"W; Ponto C: 25°57'40.4"-S/50°10'22.7"-W; Ponto D: 25°57'40.3"-S/50°10'22.5"-W, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 44/49 (mov. 23), e Parecer Técnico de fls. 54/57 (mov.27), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 16.291.059-0 e anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Compete à SEIL:

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

P.I nº. 16.291.059-0

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**4.2 Compete ao DER:**

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;

4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;

4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

P.I n.º 16.291.059-0

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;
- 4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;
- 4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;
- 4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;
- 4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

**P.I n.º. 16.291.059-0**

- 4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- 4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;
- 4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- 4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

P.I n.º 16.291.059-0

solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG n.º 10.352.925-5, CPF n.º 020.206.749-12, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Casyo Oscar Franchin, portador do RG n.º 5.186.162-0 e CPF n.º 000.533.469-12, CREA: 73.214/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

**P.I nº. 16.291.059-0**

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

6.2.2 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.2.3 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

6.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

6.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

6.2.6 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

6.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto;

b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;

c) relação das etapas concluídas.

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

**P.I nº. 16.291.059-0**

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.





**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

**P.I nº. 16.291.059-0**

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Avenida Iguaçú 420 | 2º andar | Rebouças | Curitiba/PR | CEP 80230-020 | 41 3304-8500

[www.infraestrutura.pr.gov.br](http://www.infraestrutura.pr.gov.br)

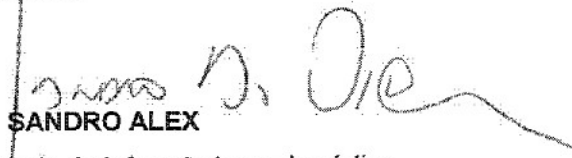


**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 002/2020 – SEIL**

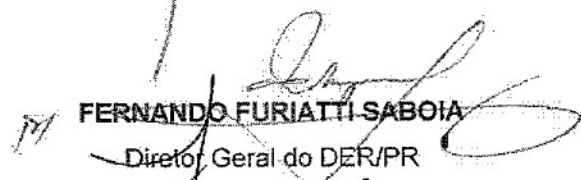
P.I n.º. 16.291.059-0

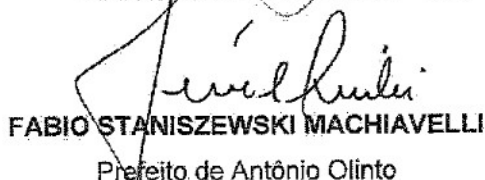
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 06 de março de 2020.


  
**SANDRO ALEX**


Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

  
**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor Geral do DER/PR

  
**FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI**  
Prefeito de Antônio Olinto

**TESTEMUNHAS:**

a) NOME: *Ammanda Helen Forneria*  
CPF: *118.692.289-36*  
RG n.º: *14.446.1916* 

b) NOME: *JOSÉ BRUSTOLIN NETO*  
CPF: *214168319-53*  
RG n.º: *896622-5* 

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**  
**Departamento de Economia Rural – DERAL**

**Base Legal:** Protocolo nº16.188.845-1 e Edital-002/2020  
**Subvenção Econômica ao Prêmio de Seguro Rural.**  
**Ato:** Prê Credencia a Empresa TOO SEGUROS S/A à  
 comercialização de Apólice de Seguro ao Produtor com  
 propriedade Territorial Rural no Paraná.  
**Comissão de Credenciamento- SEPSR/PR**  
 Curitiba, 12 de março de 2020.

21545/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA Nº 419/2020**  
**Protocolo:** 16.390.910-3, de 10 de fevereiro de 2020.  
**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Empresa  
 Sociedade Rural de Umuarama.  
**OBJETO:** Locação de área de 6.180m<sup>2</sup> com estrutura para realização da 46ª  
 EXPO-UMUARAMA e 19ª FEIRA INTERNACIONAL, INEX 004/2020.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 06/03/2020 a 05/06/2020.  
**DOTAÇÃO:** 6502.20608046.257, despesa 339039.22, Fonte 101.  
 Curitiba, 06/03/2020 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA Nº 422/2020**  
**Protocolo:** 16.438.722-4, de 02 de março de 2020.  
**PARTES:** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e a Empresa  
 Sociedade Rural do Noroeste do Paraná.  
**OBJETO:** Locação de área de 312m<sup>2</sup> com estrutura para realização da 49ª  
 EXPOPARANAVALI e 23ª FEIRA INTERNACIONAL, INEX 005/2020.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**VIGÊNCIA:** 05/03/2020 a 04/05/2020.  
**DOTAÇÃO:** 6502.20608046.257, despesa 339039.22, Fonte 101.  
 Curitiba, 05/03/2020 Norberto Anacleto Ortigara – Secretário de Estado

21693/2020

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/034

AJ/SEDU em 12/03/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
096/2019	MATINHOS	1º	61.730,00	60.000,00	1.730,00	11/03/2020
046/2019	MATINHOS	1º	648.627,21	648.627,21	0,00	12/03/2020
045/2020	CARLOPOLIS	1º	455.000,00	408.500,00	46.500,00	12/03/2020
168/2020	SÃO MATEUS DO SUL	1º	380.000,00	351.500,00	28.500,00	12/03/2020
130/2020	CONGONHINHAS	1º	310.000,00	275.500,00	34.500,00	12/03/2020
110/2018	GOIOXIM	4º	1.067.749,38	997.778,65	69.970,73	12/03/2020
744/2017	GOIOXIM	3º	367.795,47	330.000,00	37.795,47	12/03/2020

21749/2020

## Secretaria da Educação e do Esporte

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**  
**GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

### EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.  
**CONTRATADA:** Imprensa Oficial do Estado do Paraná.  
**OBJETO:** Contrato n.º 025/2020, Prestação de serviços especializados em  
 impressão de Provas de Avaliação Diagnóstica – Prova Paraná 2020 – 2ª Edição,  
 no valor de R\$ 1.851.750,50 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil,  
 setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), oriundo da Dispensa 024/2020,  
 com recurso da Fonte 116 – SEQU e Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

**AUTORIZADO POR:** GLÁUCIO ROBERTO DIAS - Decreto 3.891/2020 –  
 DG/SEED

**PROTOCOLO:** 16.202.111-7

21456/2020

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO** 15.824.686-4

**DOCUMENTO:** Convênio n.º 001/2020-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística –  
 SEIL e o Município de Araçongas.

**DO OBJETO:** Execução de obras de pavimentação e recape asfáltico  
 em vias urbanas no município de Araçongas, conforme detalhamento  
 constante do Plano de Trabalho de fls. 439/445 (mov.98) e Parecer  
 Técnico de fls. 451/453 (mov.103), partes integrantes e indissociáveis  
 deste instrumento.

**DOS RECURSOS:** O valor deste convênio é de R\$ 1.068.027,85, sendo  
 a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de  
 Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.014.626,46 e a  
 contrapartida do Município de R\$ 53.401,39.

**DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução de 270 dias, contados da data  
 da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser  
 prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de  
 execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo  
 aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística  
 indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho  
 Belo, portador do RG nº 9.883.987-9-PR, CPF nº 067.884.719-32, e  
 como fiscal deste Convênio o servidor Alex Severo Alves, portador do  
 RG nº 3.622.617-0-PR, CPF nº 535.521.139-91 e CREA nº 85051/D-PR,  
 com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial  
 do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do  
 Convênio e dos recursos repassados.

**DATA:** 11 de março de 2020.

Fernando Furiati Sabóia  
 Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
 Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 16.291.059-0

**DOCUMENTO:** Termo de Cooperação 002/2020-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística –  
 SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem –  
 DER e Município de Antônio Olinto.

**DO OBJETO:** Fornecimento pela SEIL ao Município de 08 vigas tipo  
 “TB”, com 12,50m de comprimento, 84 lajotas com 1,00m x 0,50m e  
 28 guarda-rodas, para a construção de uma ponte sobre o Rio  
 Campina, na localidade de Campina, conforme Plano de Trabalho  
 de fls. 44/49 (mov.23) e Parecer Técnico de fls. 54/57 (mov.27),  
 partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**DOS PRAZOS**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de  
 Cooperação é de 90 dias, contados a partir da data de publicação do  
 seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos  
 termos da lei, mediante termo aditivo.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-

se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Paula Cristina de Carvalho Rocha Piechnik, portadora do RG nº 10.352.925-5, do CPF nº 020.206.749-12 e como Fiscal, o Engenheiro Casyo Oscar Franchin, portador do RG nº 5.182.162-0, do CPF nº 000.533.469-12 e CREA nº 73214/D-PR, este último com prerrogativa técnica funcional, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

**DATA:** 06 de março de 2020.

**Fernando Furiati Sabóia**  
Diretor Geral do DER/PR

**Sandro Alex**  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 15.728.632-3

**DOCUMENTO:** Convênio nº 005/2020-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Sabáudia.

**DO OBJETO:** Execução de obras de recuperação do pavimento asfáltico na Avenida Presidente Campos Salles, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 439/445 (mov.98) e Parecer Técnico de fls. 451/453 (mov.103), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**DOS RECURSOS:** O valor deste convênio é de R\$ 633.397,36, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 601.727,49 e a contrapartida do Município de R\$ 31.669,87.

**DA EXECUÇÃO:** O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9-PR, CPF nº 067.884.719-32, e como fiscal deste Convênio o servidor Alex Severo Alves, portador do RG nº 3.622.617-0-PR, CPF nº 535.521.139-91 e CREA nº 85051/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

**DATA:** 11 de março de 2020.

**Fernando Furiati Sabóia**  
Diretor Geral/DER

**Sandro Alex**  
Secretário/SEIL

21773/2020

**Secretaria de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO -  
SEJUF - DISPENSA 008/2020 - Prot. Nº 16.270.622-5**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos fotográficos para atendimento Procon Sarandi **Valor:** R\$ 2.125,00 (Dois mil, cento e vinte cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 4962.14.422.16.6185, Natureza de Despesas: 4490.5200, Fonte: 130 **Autorizo Diretor Geral** em 28/02/2020, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 art. 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07, conforme Informação nº 054/2020 ATJ/SEJUF, Curitiba, 12 de março de 2020.

**Adayr Cabral Filho - Diretor Geral/SEJU**

21670/2020

**Secretaria da Saúde**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES  
PÚBLICAS - DECON**

**EXTRATO ATA SRP PE N.º 1409/2019**

**PROTOCOLO:** 16.231.749-0

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DEMANDA JUDICIAL 18.

**INTERESSADO:** SESA-CEMPAR

**HOMOLOGADO** em 05/03/2020 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

SEAP/DECON/DP.

21380/2020

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO	
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019	
CONTRATANTE	: FUNEAS
CONTRATADA	: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
OBJETO	: RENOVAÇÃO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING EM IMPRESSÃO PARA ATENDER AS UNIDADES SOB GESTÃO FUNEAS
AUTORIZAÇÃO	: 13.03.2020
PROCESSO Nº	: 16.466.224-1
ASSINATURAS	: Marcello Augusto Machado Helder Luiz Lazarotto Diretor Presidente Diretor Administrativo FUNEAS FUNEAS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE	
A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do resultado da licitação abaixo, ficando automaticamente convocados os adjudicatários para assinatura de contrato e ou retirada de empenho. Protocolo n.º 14.423.111-0	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO 145/2019 - HRL</b>	
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para a Central de Materiais Esterilizados necessários para a demanda do Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM.	
Que encerrada a disputa, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:	
Lotes 02, 03, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 24.550,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais, sessenta centavos) para a empresa SANEVITA COM. E REP. DE PROD. MÉDICOS LTDA-ME;	
Lotes 04 e 08 no valor total de R\$ 10.223,76 (dez mil, duzentos e vinte e três reais, setenta e seis centavos) para a empresa RBR COM. DE PROD. MED-HOSPITALARES LTDA;	
Lote 01 resultou em FRACASSADO.	
Curitiba, 12 de março de 2020	
Marcello Augusto Machado Diretor Presidente - FUNEAS	

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020	
PROTOCOLO: 16.394.796-0	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETROS, para atender a demanda do CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLOGICOS - CPPI	
Preço Máximo: R\$ 43.259,43	
Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 11/03/2020	
Retirada do Edital: a partir das 15:00 (quinze horas) do dia 13.03.2020 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
Abertura: 26/03/2020 às 14:00 horas no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> Telefone: (41) 3350-7427	
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.	
Curitiba, 12 de março de 2020.	
Pregoeiro Mauro Mazepa Gonçalves	

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ	
AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020	
PROTOCOLO: 16.414.843-2	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL	
Preço Máximo: R\$ 475.610,64	
Autorização: Diretor Presidente FUNEAS em 11/03/2020	
Retirada do Edital: a partir das 15:00 (quinze horas) do dia 13.03.2020 na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	
Abertura: 26/03/2020 às 11:00 horas no endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> Telefone: (41) 3350-7427	
Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.	
Curitiba, 12 de março de 2020.	
Pregoeiro Mauro Mazepa Gonçalves	

